



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

ADITIVO N.º 120/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2020

Proc. Adm. n.º 142/2020

Pregão n.º 079/2020

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Responsável pelo Expediente da Secretaria de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61 e a empresa **R. DOS SANTOS & CIA TRANSPORTES LTDA - ME**, com sede Rua Rogério Giacomini, n.º 580, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 18.660.706/0001-45, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pela Sra. Vanessa Fátima dos Santos, Sócia-Proprietária, portadora do RG n.º 34.530.029-4 e CPF/MF sob o n.º 221.982.798-43, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 085/2020**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 06 (seis) meses, contados a partir de 20 de agosto de 2021 a 19 de fevereiro de 2022, para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de funcionários da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista dentro do perímetro urbano, em ônibus de no mínimo 46 lugares.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) por KM.

2.2. A quantidade total para o período de 06 (seis) meses é de 16.000 km (dezesseis mil quilômetros).

2.3. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, pela prorrogação contratual o valor total de: **RS 81.920,00** (oitenta e um mil novecentos e vinte reais) para a execução dos serviços.

2.4. As despesas decorrentes da licitação para o presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

20 – Secretaria de Apoio e Motomecanização

20.01 – Serviços de Apoio e Motomecanização

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Depesa 799

CLÁUSULA III - SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

CLÁUSULA IV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA V - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 20 de agosto de 2021.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **FORNECEDORA**:

Luiz Fernando de Campos
Responsável pelo Expediente da
Secretaria de Suprimentos e Licitações

Vanessa Fátima dos Santos
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: